



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 13/2016-AGU, FIRMADO EM 15/12/2016, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E EMPRESA MENDES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO N.º 00587.001152/2015-51

A União, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na avenida Herculano Bandeira, 716, Pina, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, neste ato representada pela **SUPERITENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO NA 5ª REGIÃO - MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no DOU nº 127, Seção II, de 07 de julho de 2015, doravante denominada simplesmente **Locatária**, e a empresa **Mendes Participações Societárias LTDA-EPP**, denominada **Locador**, neste ato representada pelo Senhor Euclides Marinho Mendes, residente no município de Petrolina/PE, Av. Cardoso de Sá 2040, condomínio late Club tendo em vista o que consta no Processo nº **00587.001152/2015-51**, em observância às disposições da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, e da Lei 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder a Supressão em 24,30% (vinte e quatro, trinta por cento), com base na Cláusula Décima Terceira do contrato, em decorrência da supressão de área em 170,15m² no prédio sede da Procuradoria Seccional Federal da União em Petrolina.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – fica resguardado o direito do locador ao reajuste previsto em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços executados, a Locatária pagará ao Locador, o valor mensal de **R\$ 40.863,85** (quarenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). E anual de **R\$ 490.366,20** (quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) Estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024 na classificação abaixo. Nos exercícios seguintes, à conta das Dotações Orçamentárias próprias para atender despesas desta natureza.

Gestão/Unidade: 110096
Programa de Trabalho: 228607
Natureza de despesa: 339039
Fonte: 10000000000000
PI-AGU : (032)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**. E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Recife/PE, de de 2024.

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:4875275447
2

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2024.12.04 16:51:04
-03'00'

Maria Lúcia Carvalho de Paula
Advocacia Geral da União
Locatária

Documento assinado digitalmente
 **EUCLIDES MARINHO MENDES**
Data: 04/12/2024 11:46:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Euclides Marinho Mendes
Mendes Participações Societárias LTDA-EPP
Locador